



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0612001/2021

FLS. 059

RUB ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*CNPJ Nº 01.558.070/0001-22*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021

FLS. 060

RUB 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR<sup>1</sup>

### AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS

Demanda nº SEMAD/2021	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS
Data de início do ETP	07/12/2021
Processo Administrativo nº	0612001/2021

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	e-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	07/12/2021
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração
	Gestor Responsável (Secretário)	Enoque de Sá Barreto Filho
	e-mail	Barretofilho81@hotmail.com
	Data da Aprovação	21/12/2021

<sup>1</sup> Baseado no Estudo Técnico Preliminar do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região. CCD nº. 30- Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP – TST, de 23/02/2018.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIRETRIZES GERAIS**

**ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO A SER CONTRATADO:**

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de motocicletas de interesse da Administração Pública Municipal de Trizidela do Vale-MA.



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021

FLS. 062

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Como rege a Lei nº. 8.666/93, a aquisição de motocicletas não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

Essa aquisição é necessária, pois as motocicletas em utilização não são suficientes para suprir as demandas das Secretarias. Malgrado que, prima-se pela contratação para manter a renovação de motocicletas para a Administração Pública Municipal de Trizidela do Vale-MA, sendo indispensável para a realização dos trabalhos.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Levando em consideração que as motocicletas assumem um papel cada vez mais importante na mobilidade urbana do município de Trizidela do Vale-MA, além de serem fáceis de operar, menor custo em manutenção e economicidade em combustível, tal aquisição torna-se vantajosa para esta administração.

Ademais, a presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades das secretarias, tendo em vista que é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale- MA. A referente aquisição se enquadra como serviço comum. Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras com eficiência a comunidade.

**3. JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCA**

Justifica-se a indicação de marca para a aquisição de motocicleta, lastrada nas seguintes ponderações:

“Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e autoexpressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra. Dessa forma, podemos observar que a marca facilita as transações e torna a descrição mais compreensiva, podendo até evitar aquisições desnecessárias.”

O saudoso mestre Meirelles, asseverava que:

*“continuamos entendendo, portanto, que, a aquisição de produto de marca determinada, com exclusão de similares é possível em três hipóteses: para continuidade de utilização de marca já existente no serviço público; para adoção de nova marca mais conveniente que as existentes; para padronização de marca ou tipo no serviço público. O essencial é que a Administração demonstre a efetiva vantagem de determinada marca ou tipo, para continuidade, adoção ou padronização em seus órgãos e serviços com exclusividade.”*

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021

FLS. 063

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O TCU destaca que “[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

Entendemos, então, que ao descrever um item mencionando as expressões “ou equivalente”, “ou similar”, ou “de melhor qualidade” e ainda apresentando uma justificativa técnica demonstrando que a marca citada é a única que atende as necessidades da administração, não estaremos direcionando e muito menos limitando a competição entre as licitantes.

Pacificando o entendimento, “a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação” (ACÓRDÃO nº 636/2006). Entendemos, então, que ao descrever um item mencionando as expressões “ou equivalente”, “ou similar”, ou “de melhor qualidade” e ainda apresentando uma justificativa técnica demonstrando que a marca citada é a única que atende as necessidades da administração, não estaremos direcionando e muito menos limitando a competição entre as licitantes.

**4 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER).**

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2022.

**5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.**

A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico.

A contratação será para 12 (doze) meses.

**6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

O consumo anual para aquisição de motocicletas diversos estimado será o que consta do quadro abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 162,7cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: mono	UND	7

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021

FLS. 064

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	shock. <b>Freio dianteiro e traseiro a disco. Pneu dianteiro 90/90-19M/C e pneu traseiro 110/90-17M/C. (TIPO HONDA BROS OU SIMILAR).</b>		
2	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 109,1cc, transmissão 4 velocidades. Sistema de partida a pedal, <b>sistema alimentação</b> injeção eletrônica PGM FI, combustível a gasolina. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro e traseiro a tambor. Pneu dianteiro 60/100-17 e pneu traseiro: 80/100-14. (TIPO HONDA POP OU SIMILAR).	UND	6
3	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: <b>moto</b> OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 160cc, <b>transmissão</b> 5 velocidades. <b>Partida</b> elétrica, <b>sistema alimentação</b> injeção eletrônica PGM FI, <b>combustível:</b> gasolina ou etanol. <b>Motocicleta</b> com tubular diamond frame. <b>Suspensão dianteira:</b> garfo telescópico e <b>suspensão traseira:</b> dois amortecedores. <b>Freio dianteiro</b> a disco e <b>freio traseiro</b> a tambor. <b>Pneu dianteiro 80/100-18 e pneu traseiro 100/80-18. (TIPO HONDA TITAN OU SIMILAR).</b>	UND	7

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e secretarias participantes do município de Trizidela do Vale – MA.

Pontue-se que o quantitativo estimado nesse fornecimento implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, de refeições prontas a serem consumidos.

**7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Para a continuidade das atividades, observa-se a necessidade de adquirir a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de motocicletas de interesse da Administração Municipal do município de Trizidela do Vale-MA.

A contratação de empresa especializada para aquisição de motocicletas, permitirá atender os funcionários, permitindo suas locomoções durante a realização dos trabalhos pertinentes a Administração Municipal de Trizidela do Vale-MA.

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de aquisição de motocicletas. Solução essa praticada por outra prefeitura da região conforme demonstrado.

ÓRGÃO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	VALOR R\$	DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO	CONTRATO Nº 0092.2020	Aquisição de motocicletas do município.	MARANHÃO MOTO ZÉ DOCA CNPJ: 11.010.336/0001-51	R\$ 16.500,00	10/07/2020

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)





CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021

FLS. 066

RUB 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

amortecedores. Freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor. Pneu dianteiro 80/100-18 e pneu traseiro 100/80-18. (TIPO HONDA TITAN OU SIMILAR).				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>382.169,40</b>

**9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de motocicletas de interesse da Administração Municipal do município de Trizidela do Vale-MA.

**10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.**

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis

**11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

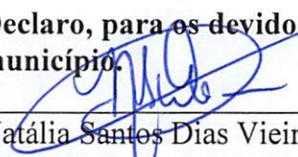
Não se aplica

**12 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

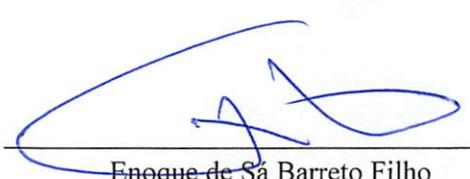
Não se aplica

**13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.**

  
\_\_\_\_\_  
Natália Santos Dias Vieira  
Chefe do Setor de compras e serviços  
Portaria nº 43/2021 GP

  
\_\_\_\_\_  
Maria Sônia Silva Abreu  
Sec. Mun. de Educação  
Portaria nº 01/2021-GP

  
\_\_\_\_\_  
Enoque de Sá Barreto Filho  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 02/2021-GP



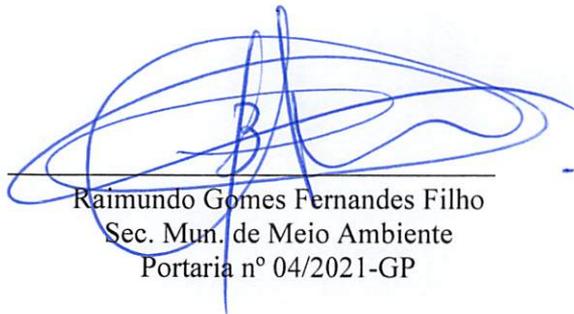
CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021

FLS. 067

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
Alisson Polimelli Pascoal Costa  
Sec. Mun. de Segurança  
Portaria nº 12/2021-GP

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Gomes Fernandes Filho  
Sec. Mun. de Meio Ambiente  
Portaria nº 04/2021-GP

  
\_\_\_\_\_  
Francisco das Chagas Melo da Silva  
Sec. Mun. de Cultura e Turismo  
Portaria nº 05/2021-GP

  
\_\_\_\_\_  
Miguel de Abreu Zúsar  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo  
Portaria nº 09/2021-GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/20 21  
FLS. 068  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MAPA DE RISCOS**

**FASE DE ANÁLISE**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

**RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Equipe de Planejamento	

**RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de Planejamento	

**RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/20 21  
FLS. 069  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

**RESPONSÁVEIS**  
NOME: \_\_\_\_\_

Assinatura



CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/20 21  
FLS. 070

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARANHÃOZINHO - MA**

Rua Boa Vista S/N  
Fone: (98) 3325 1047  
CNPJ: 01.612.327/0001-87 CEP: 65.283-000  
Maranhãozinho – Maranhão - Brasil

CONTRATO nº 0092.2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DE MARANHÃOZINHO, E A EMPRESA  
MARANHÃO MOTOS ZÉ DOCA LTDA**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO**, situada à Rua Boa Vista, s/nº - Centro - Maranhãozinho, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.327/0001-87, neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal de Administração, Sr. Antônio Dias Carneiro Filho, portador do CPF nº 240.963.693-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **Maranhão Motos Zé Doca Ltda**, situada na Av. Cel. Stanley Fortes Batista, inscrita no CNPJ sob o nº 11.010.336/0001-51, neste ato representada pelo (a) procurador, Sr. Gilberto Patrício da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 029961592005-0 e do CPF nº 766.463.201-63, a seguir denominada CONTRATADA, na presença subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de motocicletas para as atividades da Administração do município para a Prefeitura Municipal de Maranhãozinho, durante o exercício de 2020, de acordo com a necessidade da Prefeitura, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada etoda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A CONTRATADA fornecerá a moto, mediante requisição da CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a necessidade especificando a quantidade dos itens a serem entregues. O Prazo de entrega dos equipamentos será de 05 (cinco) dias a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos e material permanente e material permanente, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais) para o fornecimento dos equipamentos e material permanente e material permanente, que serão pagos em parcelas mensais, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na quantidade entregue pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA no Banco Bradesco, conta nº 6200-6. Agência 1189-4. até 10 (dez) dias após o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**



CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 20 21  
FLS. 071

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARANHÃOZINHO - MA**

Rua Boa Vista S/N  
Fone: (98) 3325 1047  
CNPJ: 01.612.327/0001-87 CEP: 65.283-000  
Maranhãozinho – Maranhão - Brasil

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O eventual atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

O valor dos equipamentos e material permanente e material permanente propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

02 poder executivo  
02 02 secretaria municipal de administração, indústria e comércio  
02 02 00 secretaria municipal de administração, indústria e comércio  
04 administração  
04 122 administração geral  
04 122 0004 organização e modernização administrativa  
04 122 0004 3081 0000 manutenção e funcionamento da secretaria municipal de administração, indústria e comércio.  
4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente

**CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

O não fornecimento dos equipamentos e material permanente e material permanente conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/20 21  
FLS. 072  
RHP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARANHÃOZINHO - MA**

Rua Boa Vista S/N  
Fone: (98) 3325 1047  
CNPJ: 01.612.327/0001-87 CEP: 65.283-000  
Maranhãozinho - Maranhão - Brasil

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) A **CONTRATADA** entregará os equipamentos e material permanente e material permanente no prazo Máximo de 05 dias após a solicitação pela **CONTRATANTE**, que deverá ser feita através de documento oficial, que terá validade de recibo;
- b) Fornecer os equipamentos e material permanente e material permanente, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**;
- c) Para efeito de controle, a Contratada deverá ao solicitar o pagamento das despesas efetuadas com o fornecimento dos equipamentos e material permanente e material permanente, apresentando comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Entregar os equipamentos e material permanente e material permanente no município de Maranhãozinho-MA.

Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) *As solicitações dos equipamentos e material permanente e material permanente serão feitas pela Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO, através de documento oficial encaminhando a CONTRATADA;*
- b) Pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos equipamentos e material permanente e material permanente, o preço estabelecido no Contrato.
- c) Efetuar a supervisão deste Contrato através de servidor designado pela Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire - MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 20 21  
FLS. 073

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARANHÃOZINHO - MA**

Rua Boa Vista S/N  
Fone: (98) 3325 1047  
CNPJ: 01.612.327/0001-87 CEP: 65.283-000  
Maranhãozinho - Maranhão - Brasil

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas nos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 15 (duas) testemunhas, afim de que produza seus efeitos legais.

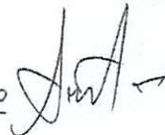
MARANHÃOZINHO/ MA, 10 de julho de 2020.

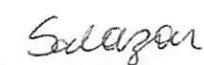
  
Secretário Municipal de Administração,  
Sr. Antônio Dias Carneiro Filho  
CPF nº 240.963.693-49  
**CONTRATANTE**

  
Maranhão Motos Zé Doca Ltda,  
CNPJ sob o nº 11.010.336/0001-51  
procurador, Sr. Gilberto Patrício da Silva  
Cédula de Identidade nº 029961592005-0 e do CPF nº 766.463.201-63

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
Wellington Barros do Carmo Junior  
005.967.973-60

  
Sandra M. Reis Salazar  
696.453.533-00



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/20.21  
FLS. 074  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

# ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0612002/20 21

FLS. 075

RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

# COTAÇÃO DE PREÇOS FONTE: OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212289**

**PROCESSO Nº 0101.05550.2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande – MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.648.738/001-83, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação - Órgão Gerenciador, Sr. RAIMUNDO NONATO DA COSTA, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, a empresa RUBEVEL EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 08.174.537/0001-80, estabelecida à Av. Campo Dantas, nº 2036, letra B, Campo Dantas, Presidente Dutra/MA, representada neste ato pelo Sr. RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 270.007.613-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 040/2021, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 0101.05550.2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa para Fornecimento de 05 (cinco) Motocicletas zero-quilômetro para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Vargem Grande/MA, especificados no item do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 040/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RUBEVEL EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 08.174.537/0001-80				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	<b>VEÍCULO MOTOR:</b> Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 162,7 cc Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol) Torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 (Etanol) Transmissão: 5 velocidades Sistema de partida: elétrica Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Relação de Compressão : 9.5:1 Sistema Alimentação: injeção eletrônica PGM FI Combustível: Gasolina e/ou Etanol Sistema Elétrico: Ignição: eletrônica	05	R\$ 22.600,00	R\$ 113.000,00

*[Handwritten signature]*



Bateria: 12V – 4 Ah Farol: 35/35W Capacidades Tanque de combustível/Reserva: 12,0 litros Óleo de motor: 1,2 litro Dimensões comprimento x largura x altura: 2067x810x1158 mm Distância mínima do solo: 247 mm Altura do assento: 836 mm Peso seco: 121 kg Chassi Tipo: berço semi duplo Suspensão dianteira/curso: garfo telescópico /180 Suspensão traseira/curso: Mono shock/ 150 mm Freio dianteiro/ diâmetro: a disco /240mm Freio Traseiro / diâmetro: a disco / 220mm Pneu dianteiro: 90/90 – 19 M/C Pneu Traseiro: 110/90 – 17 M/C Com Emplacamento do Veículo.	CPM - TRIZIDELA DO VALE PROC. 0612002 / 20. 21 FLS. 077 RUB. /
<b>Valor Total R\$ 113.000,00 (Centro e Treze mil reais)</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador e Participante e a Secretaria Municipal de Educação.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 06 de Agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vargem Grande – MA, 06 de Agosto de 2021

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 05.648.738/001-83  
RAIMUNDO NONATO DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 870.512.573-15  
Órgão Gerenciador

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO:27000761334  
Assinado de forma digital por RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO:27000761334  
Dados: 2021.08.09 16:28:46 -03'00'

34

**RUBEVEL EIRELI - EPP**  
C.N.P.J. nº 08.174.537/0001-80  
Rubenilson Garcia Do Nascimento  
C.P.F. 270.007.613-34  
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021  
 PROCESSO LICITATÓRIO 966-2021  
 Vencedor(es) do(s) Item(s)

11



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 0612001 / 20 21  
 FLS. 081  
 R1/B.

Fornecedor: COMETA JI PARANA MOTOS LTDA - 04.926.895/0002-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	3,00	UND	MOTOCICLETAS 0 KM, NO MÍNIMO DE 109,1 CC, POTÊNCIA MÁXIMA: 7,9 CV A 7.250 RPM, TORQUE MÁXIMO: 0,90 KGF.M A 5.000 RPM, TRANSMISSÃO: 4 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: PEDAL, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, BATERIA: 12V - 4 AH, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 4,2 LITROS, ÓLEO DO MOTOR: 1,0 LITRO ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM O EMPLACAMENTO	HONDA	POP110I	R\$ 11.870,00	R\$ 35.610,00	R\$ 11.870,00	R\$ 35.610,00	0,00 %	R\$ 0,00
<b>Total R\$ 35.610,00</b>						<b>Total Orçado R\$ 35.610,00</b>		<b>0,00%</b>		<b>R\$ 0,00</b>	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
COMETA JI PARANA MOTOS LTDA	04.926.895/0002-21	1	R\$35.610,00	R\$ 35.610,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 35.610,00</b>	<b>R\$ 35.610,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>



MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO  
Classificação da Disputa  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 966-2021



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 20. 21  
FLS. 082  
RUB. /

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1º	68617	COMETA JI PARANA MOTOS LTDA	04.926.895/0002- 21	Ouro Preto do Oeste/RO	HONDA	POP110I	R\$11.870,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 20 21  
FLS. 083  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**MAPA DE OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS**

**FONTE I: ARP Nº 20212289 DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE – MA.**

**FONTE II: VENCEDORES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2021 DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	FONTE I	FONTE II	MÉDIA
1	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 162,7cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: mono shock. Freio dianteiro e traseiro a disco. Pneu dianteiro 90/90-19M/C e pneu traseiro 110/90-17M/C. (TIPO HONDA BROS OU SIMILAR).	UND	7	22600,00	-	22600,00
2	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 109,1cc, transmissão 4 velocidades. Sistema de partida a pedal, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível a gasolina. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro e traseiro a tambor. Pneu dianteiro 60/100-17 e pneu traseiro: 80/100-14. (TIPO HONDA POP OU SIMILAR).	UND	6	-	11870,00	11870,00
3	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: moto OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 160cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI,	UND	7	-	-	-

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 20 21  
FLS. 083 - V  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

combustível: gasolina ou etanol. Motocicleta com tubular diamond frame. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor. Pneu dianteiro 80/100-18 e pneu traseiro 100/80-18. (TIPO HONDA TITAN OU SIMILAR).					
--	--	--	--	--	--

Trizidela do Vale – MA, 13 de dezembro de 2021.

**Natália Santos Dias Vieira**  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
FONTE: OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 162,7cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: mono shock. Freio dianteiro e traseiro a disco. Pneu dianteiro 90/90-19M/C e pneu traseiro 110/90-17M/C. (TIPO HONDA BROS OU SIMILAR).	UND	7	22600,00	158200,00
2	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 109,1cc, transmissão 4 velocidades. Sistema de partida a pedal, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível a gasolina. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro e traseiro a tambor. Pneu dianteiro 60/100-17 e pneu traseiro: 80/100-14. (TIPO HONDA POP OU SIMILAR).	UND	6	11870,00	71220,00
3	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: moto OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 160cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol. Motocicleta com tubular diamond frame. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor. Pneu dianteiro 80/100-18 e pneu	UND	7	-	0,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 20. 21  
FLS. 084 v  
RUB. r

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

traseiro 100/80-18. (TIPO HONDA TITAN OU SIMILAR).					
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>76.473,33</b>

Trizidela do Vale – MA, 13 de dezembro de 2021.

**Natália Santos Dias Vieira**  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612002 / 20 21  
FLS. 085  
RUB. \_\_\_\_\_

# COTAÇÃO DE PREÇOS

## FONTE: BANCO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 13/12/2021 16:34:28 e 13/12/2021 16:32:34  
 Relatório gerado no dia 13/12/2021 16:36:20 (IP: 200.14.57.194)  
 cotação rápida 2184

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	motor tipo: sohc 2 válvulas	R\$	21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	1	Unidade	R\$ 21.500,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA	NºPregão:52021	21/09/2021 09:00:00	R\$ 21.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21.500,00

Valor Global: R\$ 21.500,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: motor tipo: sohc 2 válvulas	R\$
Quantidade	21.500,00
1 Unidade	Observação

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 21.500,00

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA  
**Objeto:** Aquisição de veículos novos, 0 km, tipo SUV e Motocicleta 160cc para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pacajá, tudo em conformidade com a relação, quantidade e especificações em anexo,  
**Descrição:** Motocicleta, tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada: de 160 CC, potência de no mínimo 12 CV a 7.500 RPM, torque de no mínimo 1,3 KGF.M a 6.000 RPM, transmissão: 5 velocidades, sistema de partida: ignição eletrônica, diâmetro x curso: de no mínimo 57,3 mm x 57,9 mm, relação de compressão: de no mínimo 9,3:1, sistema alimentação: injeção eletrônica pgm fi, combustível: flex (álcool e gasolina), cor preta.  
**Data:** 21/09/2021 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NºPregão:52021  
**Lote/Item:** / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 2,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
01.219.219/0001-49	R MOTOS LIMITADA	R\$	18.999,00
27.967.465/0001-72	P G AGUIAR VIEIRA	R\$	21.500,00
24.443.568/0001-45	MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 13/12/2011 16:34:28 e 13/12/2011 16:37:27  
 Relatório gerado no dia 13/12/2011 16:38:27 (IP: 200.14.57.194)  
 cotação rápida 2184

Item	Descrição	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	motor tipo: sohc 2 válvulas	R\$ 12.195,00	R\$ 12.195,00	-	R\$ 12.195,00	1	Unidade	R\$ 12.195,00	
<b>Preço Público</b>						<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO				31218		04/11/2021 10:00:00	R\$ 12.195,00	
<b>Media dos Preços Obtidos:</b>								R\$ 12.195,00	

Valor Global: R\$ 12.195,00

## Detalhamento dos Itens

Item 1: motor tipo: sohc 2 válvulas R\$ 12.195,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	motor tipo: sohc 2 válvulas, 4 tempos, refrigeração a ar potência (gasolina) 12,2 cv	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 12.195,00

**Órgão:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETA 0 KM  
**Descrição:** MOTOCICLETA 0 KM: Tipo: OHC, arrefecido a ar - Cilindrada: 109,1 cc - Potência máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm - Torque máximo: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm - Transmissão: 4 velocidades - Sistema de partida: pedal - Diâmetro x curso: 50,0 x 55,6 mm Relação de compressão: 9,3:1 - Sistema alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI - Combustível: gasolina - Sistema elétrico: Ignição: eletrônica - Bateria: 12V-4Ah - Farol: 35/35W - Tanque de Combustível: 4,2 litros - Óleo do motor: 1,0 litro - Dimensões: comprimento x largura x altura: 1843 x 745 x 1033 mm - Distância entre eixos: 1234 mm - Distância mínima do solo: 136 mm - Altura do assento: 749 mm - Peso seco: 87 kg - Tipo: monobloco - Suspensão dianteira/curso: garfo telescópico/100 mm - suspensão traseira/curso: dois amortecedores/83 mm - Freio dianteiro/diâmetro: a tambor/110 mm - Freio traseiro/diâmetro: a tambor/110 mm - Pneu dianteiro 60/100-17 - Pneu traseiro: 80/100-14

**Data:** 04/11/2021 10:00:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**Identificação:** 31218  
**Lote/Item:** 1 / 1  
**Fonte:** licitnet.com.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** UNID

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.974.456/0013-11	MERCANTIL CANOPIUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	R\$ 10.400,00
12.939.753/0001-46	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	R\$ 13.990,00

**Relatório de Cotação**

Pesquisa realizada entre 14/12/2021 09:04:59 e 14/12/2021 09:00:36  
 Relatório gerado no dia 14/12/2021 09:14:55 (IP: 200.14.57.194)  
 cotação rápida 2185

Item	Descrição	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	motocicleta com as seguintes caracterizações mínimas: 0 (zero) quilômetro; ano e	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	-	R\$ 19.500,00	1	Unidade	R\$ 19.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MARCO / (2) MUNICÍPIO DE MARCO	NºLicitação:877127	24/06/2021 08:00:00	R\$ 19.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19.500,00

Valor Global: R\$ 19.500,00

**Detalhamento dos Itens**

Item 1: motocicleta com as seguintes caracterizações mínimas: 0 (zero) quilômetro R\$ 19.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	motocicleta com as seguintes caracterizações mínimas: 0 (zero) quilômetro; ano e	0

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 19.500,00

Órgão: MUNICÍPIO DE MARCO / (2) MUNICÍPIO DE MARCO  
 Objeto: Aquisição de motocicletas destinadas às Secretarias de Infraestrutura e de Saúde da Prefeitura Municipal de Marco-CE.  
 Descrição: Motocicleta para uso urbano, 0km, com as seguintes características mínimas: MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR-CILINDRADA: 160 CC- TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES- SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO- SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI- COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOLCAPACIDADE- TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 16,1 LITROS- ÓLEO DO MOTOR: 1,2 LITRODIMENSÕES- COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1996 X 739 X 1085 mm- DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 1315 mm- DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 196 mm- ALTURA DO ASSENTO: 790 mm- PESO SECO: 116 KGCHASSI- SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESCÓPICO / 135 mm- SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: DOIS AMORTECEDORES / 106 mm- FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 240 mm- FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: O TAMBOR / 130 mm- PNEU DIANTEIRO: 80/100 -18- PNEU TRASEIRO: 90/90 -18- EMPLACAMENTO: EMBLACADA, COM PLACA DO MUNICÍPIO DE MARCO-CE.

Data: 24/06/2021 08:00:00  
 Modalidade: Pregão  
 Identificação: NºLicitação:877127  
 Lote/Item: 1 / 1  
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br  
 Quantidade: 4,00

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.744.769/0001-94	WEDER BASILIO VEICULOS LTDA	R\$ 19.500,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/20 21  
FLS. 089  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: BANCO DE PREÇOS**

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 162,7cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: mono shock. Freio dianteiro e traseiro a disco. Pneu dianteiro 90/90-19M/C e pneu traseiro 110/90-17M/C. (TIPO HONDA BROS OU SIMILAR).	UND	7	21500,00	150500,00
2	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 109,1cc, transmissão 4 velocidades. Sistema de partida a pedal, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível a gasolina. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro e traseiro a tambor. Pneu dianteiro 60/100-17 e pneu traseiro: 80/100-14. (TIPO HONDA POP OU SIMILAR).	UND	6	12195,00	73170,00
3	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: moto OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 160cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol. Motocicleta com tubular diamond frame. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor. Pneu dianteiro 80/100-18 e pneu	UND	7	19500,00	136500,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 062001 / 20. 21  
FLS. 089 - V  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

traseiro 100/80-18. (TIPO HONDA TITAN OU SIMILAR).					
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>360.170,00</b>

Trizidela do Vale – MA, 14 de dezembro de 2021.

---

**Natália Santos Dias Vieira**  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 – GP



CPL. TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0612001 / 20 21

FLS. 090

RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

# PESQUISA DE PREÇOS FORMULÁRIO DIRETO AO FORNECEDOR



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 20 21  
FLS. 091  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O município de Trizidela do Vale (MA), solicita Vossa Senhoria que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços para a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de motocicleta de interesse da Administração Municipal do município de Trizidela do Vale (MA).

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. Encaminhar este orçamento em papel timbrando da empresa, especificando na proposta: **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, ASSINADO E CARIMBADO**, com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 60 (sessenta) dias.

**OBJETO:** Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de motocicleta de interesse da Administração Municipal do município de Trizidela do Vale (MA), conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 162,7cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: mono shock. Freio dianteiro e traseiro a disco. Pneu dianteiro 90/90-19M/C e pneu traseiro 110/90-17M/C. (TIPO HONDA BROS OU SIMILAR).	UND	7		
2	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 109,1cc, transmissão 4 velocidades. Sistema de partida a pedal, sistema alimentação injeção eletrônica	UND	6		

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizidela do vale.ma.gov.br](http://www.trizidela do vale.ma.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Notária Santos Dias Vieira  
Chefe do setor de compras  
Portaria 43/2021-SP



RUB. \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_\_  
CPL. TRIZIDELA DO VALE

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROC. 0612001 / 20 21  
FLS. 092  
RUB. \_\_\_\_\_

	PGM FI, combustível a gasolina. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro e traseiro a tambor. Pneu dianteiro 60/100-17 e pneu traseiro: 80/100-14. (TIPO HONDA POP OU SIMILAR).				
3	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: moto OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 160cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol. Motocicleta com tubular diamond frame. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor. Pneu dianteiro 80/100-18 e pneu traseiro 100/80-18. (TIPO HONDA TITAN OU SIMILAR).	UND	7		
<b>VALOR TOTAL RS</b>					

### JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCA

Justifica-se a indicação de marca para a aquisição de motocicleta, lastrada nas seguintes ponderações:

“Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e autoexpressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra. Dessa forma, podemos observar que a marca facilita as transações e torna a descrição mais compreensiva, podendo até evitar aquisições desnecessárias.”

O saudoso mestre Meirelles, asseverava que:

*“continuamos entendendo, portanto, que, a aquisição de produto de marca determinada, com exclusão de similares é possível em três hipóteses: para continuidade de utilização de marca já existente no serviço público; para adoção de nova marca mais conveniente que as existentes; para padronização de marca ou tipo no serviço público. O essencial é que a Administração demonstre a efetiva vantagem de determinada marca ou tipo, para continuidade, adoção ou padronização em seus órgãos e serviços com exclusividade.”*

*Natália Santos Dias Freira*  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria Nº 43/2021-GP  
2



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

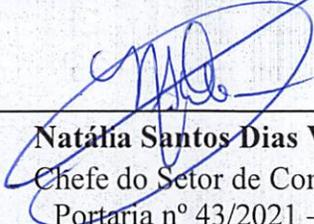
RUB. \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. 0612001/20 21  
CPL - TRIZIDELA DO VALE  
FLS. 093  
RUB. \_\_\_\_\_

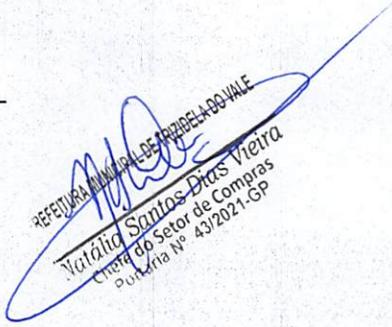
O TCU destaca que “[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

Entendemos, então, que ao descrever um item mencionando as expressões “ou equivalente”, “ou similar”, ou “de melhor qualidade” e ainda apresentando uma justificativa técnica demonstrando que a marca citada é a única que atende as necessidades da administração, não estaremos direcionando e muito menos limitando a competição entre as licitantes.

Pacificando o entendimento, “a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação” (ACÓRDÃO nº 636/2006). Entendemos, então, que ao descrever um item mencionando as expressões “ou equivalente”, “ou similar”, ou “de melhor qualidade” e ainda apresentando uma justificativa técnica demonstrando que a marca citada é a única que atende as necessidades da administração, não estaremos direcionando e muito menos limitando a competição entre as licitantes.

Trizidela do Vale – MA, 17 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Natália Santos Dias Vieira**  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 – GP

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**Natália Santos Dias Vieira**  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria nº 43/2021-GP



comraspmtv ma <comraspmtvma@gmail.com>

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0612001/20 21

FLS. 094

RUB. \_\_\_\_\_

17 de dezembro de 2021 10:45

## Solicitação de cotação de preços

comraspmtv ma <comraspmtvma@gmail.com>

Para: vendasnearim@gmail.com, PAULO VIERA <emporioempreendimento@gmail.com>, rubevelveiculos@hotmail.com, rubenilsongarcia7@gmail.com

Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, com o objeto: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de motocicleta de interesse da Administração Municipal do município de Trizidela do Vale (MA). Seu orçamento será parte de um processo administrativo.

Att: Setor de compras/Serviços

Favor, confirmar o recebimento.  
Desde já agradeço.

### 2 anexos

 SOLICITAÇÃO SETOR DE PESQUISA.docx  
79K

 20211217\_SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf  
1318K



CPL: TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0612001/20 21

FLS. 095

RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

# COTAÇÃO DE PREÇOS FONTE: DIRETO AO FORNECEDOR



# RUBEVEL VEICULOS

CPL. TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0612001/2021

FLS. 096

RUB. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZEDELA DO VALE-MA

**COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS**

A empresa RUBEVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ N.º 08.174.537/0001-80, COM SEDE À AV. CAMPO DANTAS, Nº 2036B, BAIRRO CAMPO DANTAS, PRESIDENTE DUTRA - MA, Sr.º RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Sócio/Diretor RG: 019907972002-0 SESP/MA, CPF: 270.007.613-34 em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL R\$
1	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 162,7cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: mono shock. Freio dianteiro e traseiro a disco. Pneu dianteiro 90/90-19M/C e pneu traseiro 110/90-17M/C. (TIPO HONDA BROS OU SIMILAR).	UND	7	R\$33.100,00	R\$231.7000,00
2	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 109,1cc, transmissão 4 velocidades. Sistema de partida a pedal, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível a gasolina. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro e traseiro a tambor. Pneu dianteiro 60/100-17 e pneu traseiro: 80/100-14. (TIPO HONDA POP OU SIMILAR).	UND	6	R\$18.300,00	R\$109.800,00
3	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: moto OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 160cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol. Motocicleta com tubular diamond frame. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor. Pneu dianteiro 80/100-18 e pneu traseiro 100/80-18. (TIPO HONDA TITAN OU SIMILAR).	UND	7	R\$24.400,00	R\$170.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

VALOR TOTAL R\$512.300,00 (Quinhentos e doze mil e trezentos reais)

PRESIDENTE DUTRA, MA. 17 DE DEZEMBRO 2021

RUBENILSON  
GARCIA DO  
NASCIMENTO:  
27000761334

Assinado digitalmente por RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO:27000761334  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR MILLENIUM INFORMATICA, OU=Presencial, OU=08919371000183, CN=RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO:27000761334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-12-17 12:13:25  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

RUBEVEL EIRELI.  
Rubenilson Garcia do Nascimento.  
CPF: 270.007.613-34  
Diretor/Proprietario.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/20 21  
FLS. 097  
RUB. \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
08.174.537/0001-80  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
19/07/2006

NOME EMPRESARIAL  
RUBEVEL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
RUBEVEL

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados  
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados  
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas  
45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas  
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO  
AV CAMPO DANTAS

NÚMERO  
2036

COMPLEMENTO  
LETRA B

CEP  
65.760-000

BAIRRO/DISTRITO  
CAMPO DANTAS

MUNICÍPIO  
PRESIDENTE DUTRA

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(99) 8174-2359

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
19/07/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2021 às 10:04:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Mearim Motos

Pedreiras/MA, 17 de dezembro de 2021.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/20.21  
FLS. 098  
RUB. \_\_\_\_\_

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO  
VALE, CNPJ: 09.351.499/0001-56.

### PROPOSTA DE VENDA

Conforme solicitação feita por V. Senhoria, viemos através desta apresentar nossa Proposta de Preços, para os seguintes (s) item (ns) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Motocicleta OKM. Especificação Técnica: Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 162,7 cc. Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol). Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol). Transmissão: 5 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica. Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9,5: 1. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Ignição: Eletrônica. Bateria: 12V - 4 Ah. Farol: 35/35W. Tipo: Berço Semi duplo. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180. Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm. Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm. Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C. Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C.	UND	7	R\$ 22.500	R\$ 157.500,00
2	Motocicleta OKM. Especificação Técnica: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 109,1 cc. Potência Máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm. Torque Máximo: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm. Transmissão: 4 velocidades. Sistema de	UND	6	R\$ 12.500,00	R\$ 75.000,00

Mearim Motos LTDA

Avenida Jeronimo de albuquerque, 2.000, novo  
angelim, São Luís/MA. Cnpj: 09.351.499/0001-56

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 0612002/2021  
 FLS. 099  
 RUB. \_\_\_\_\_

	Partida: Pedal. Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 mm. Relação de Compressão: 9, 3:1. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina. Ignição: Eletrônica. Bateria: 12V - 4 Ah. Farol: 35/35 W. Tipo: Monobloco. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 100 mm. Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 83 mm. Freio Dianteiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm. Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm. Pneu Dianteiro: 60/100 - 17. Pneu Traseiro: 80/100 - 14.				
3	Motocicleta OKM. Especificação Técnica: Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 162,7 cc. Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol). Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 7.000 rpm (Etanol). Transmissão: 5 velocidades. Sistema de Partida: Elétrico. Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9,5: 1. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI. Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Ignição: Eletrônica. Bateria: 12V - 4 Ah. Farol: 35/35W. Tipo: Diamond Frame. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 135 mm. Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 106 mm. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm. Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm. Pneu Dianteiro: 80/100 - 18. Pneu Traseiro: 100/80 - 18.	UND	7	R\$ 20.500,00	R\$ 143.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 376.000,00</b>

Obs.: Proposta com validade de 60 dias, condições para pagamento à vista, utilizando-se dos dados bancários da licitante: Agência 5121-7, Conta Corrente 10716-6, Banco Do Brasil, Mearim Motos LTDA.

Atenciosamente

  
**MEARIM MOTOS**  
 Carlindo Santana  
 Gerente Comercial

CARLINDO SANTANA DA SILVA

Gerente Comercial.

Meanm Motos LTDA  
 Avenida Rio Branco, 1058, centro, Pedreiras/MA.  
 Cnpj: 05.198.872/0001-20



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.198.872/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2002
NOME EMPRESARIAL MEARIM MOTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARHGUS MOTOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1058	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3642-2211
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2021 às 10:03:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



À CPL - Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

**A EMPRESA COM O TIMBRE ACIMA APRESENTA ESSA COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

**OBJETO:** Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MOTOCICLETAS de interesse a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA), conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motocicleta OKM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 162,7cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: mono shock. Freio dianteiro e traseiro a disco. Pneu dianteiro 90/90-19M/C e pneu traseiro 110/90-17M/C. (TIPO HONDA BROS OU SIMILAR).	HONDA	07	UND	R\$ 21.390,00	R\$ 149.730,00
2	Motocicleta OKM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 109,1cc, transmissão 4 velocidades. Sistema de partida a pedal, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível a gasolina. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro e traseiro a tambor. Pneu dianteiro 60/100-17 e pneu traseiro: 80/100-14. (TIPO HONDA POP OU SIMILAR).	HONDA	06	UND	R\$ 11.730,00	R\$ 70.380,00
3	Motocicleta OKM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: moto OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 160cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol. Motocicleta com tubular diamond frame. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor. Pneu dianteiro 80/100-18 e pneu traseiro 100/80-18. (TIPO HONDA TITAN OU SIMILAR).	HONDA	07	UND	R\$ 19.090,00	R\$ 133.630,00

P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8  
 TELEFONE (98) 98488-8498 EMAIL: [emporioempreendimento@Ggmail.com](mailto:emporioempreendimento@Ggmail.com)  
 END: RODOVIA BR 316, Nº 1996, BAIRRO VILA OLÍMPICA , SANTA INÊS-MA

PROC. 06120001/2021  
 FLS. 101  
 RUB. 1  
 CPL - TRIZIDELA DO VALE



VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:  
R\$ 353.740,00

VALIDADE DA PROSTA DE 60 DIAS

Santa Inês – MA, 21 de dezembro de 2021

PROPONENTE:  
P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA  
RODOVIA BR 316, Nº 1996, VILA  
OLÍMPICA SANTA INÊS-MA  
CNPJ: 27.967.465/0001-72  
+55 98 8536-8593  
email:[emporioempreendimento@gmail.com](mailto:emporioempreendimento@gmail.com)

P G AGUIAR VIEIRA  
EIRELI:2796746500  
0172

Assinado de forma digital por P G  
AGUIAR VIEIRA EIRELI:27967465000172  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Santa  
Ines, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=20937130000162, ou=Presencial,  
ou=Certificado PJ A1, cn=P G AGUIAR  
VIEIRA EIRELI:27967465000172  
Dados: 2021.12.21 10:12:10 -03'00'

PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA

Empresário/Proprietário

CPF: 043.178.463-90

RG nº 0302147420055

CNPJ: 27.967.465/0001-72

IE:12.530791-8

P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8  
TELEFONE (98) 98488-8498 EMAIL: [emporioempreendimento@Ggmail.com](mailto:emporioempreendimento@Ggmail.com)  
END: RODOVIA BR 316, Nº 1996, BAIRRO VILA OLÍMPICA , SANTA INÊS-MA

CPL. TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 102  
RUB. 1



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.967.465/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2017
NOME EMPRESARIAL P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPORIO EMPREENDIMENTOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 316	NÚMERO 1996	COMPLEMENTO *****
CEP 65.300-970	BAIRRO/DISTRITO VILA OLIMPICA	MUNICÍPIO SANTA INES
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPORIOEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8406-1048
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2021 às 09:59:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0612001/20 21

FLS. 104

RUB. \_\_\_\_\_

K

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
27.967.465/0001-72  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
14/06/2017

NOME EMPRESARIAL

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos  
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
ROD BR 316NÚMERO  
1996COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*CEP  
65.300-970BAIRRO/DISTRITO  
VILA OLIMPICAMUNICÍPIO  
SANTA INESUF  
MAENDEREÇO ELETRÔNICO  
EMPORIOEMPREENHIMENTO@GMAIL.COMTELEFONE  
(98) 8406-1048ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
14/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2021 às 09:59:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 20 21  
FLS. 105  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS							
EMPRESA I: RUBEVEL VEÍCULOS EIRELI							
EMPRESA II: MEARIM MOTOS LTDA							
EMPRESA III: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR R\$			
				EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	VALOR MÉDIO
1	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 162,7cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: mono shock. Freio dianteiro e traseiro a disco. Pneu dianteiro 90/90-19M/C e pneu traseiro 110/90-17M/C. (TIPO HONDA BROS OU SIMILAR).	UND	7	33100,00	22500,00	21390,00	25663,33
2	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 109,1cc, transmissão 4 velocidades. Sistema de partida a pedal, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível a gasolina. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro e traseiro a tambor. Pneu dianteiro 60/100-17 e pneu traseiro: 80/100-14. (TIPO HONDA POP OU SIMILAR).	UND	6	18300,00	12500,00	11730,00	14176,67

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RUB. \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
CPL. TRIZIDELA DO VALE  
CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0622001/2021  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

3	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: moto OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 160cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol. Motocicleta com tubular diamond frame. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor. Pneu dianteiro 80/100-18 e pneu traseiro 100/80-18. (TIPO HONDA TITAN OU SIMILAR).	UND	7	24400,00	20500,00	19090,00	21330,00
---	--	-----	---	----------	----------	----------	----------

Trizidela do Vale – MA, 21 de dezembro de 2021.

Natália Santos Dias Vieira  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 - GP



RUB. \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_\_  
CPL. TRIZIDELA DO VALE

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 20 21  
FLS. 106  
RUB. \_\_\_\_\_

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS**

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 162,7cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: mono shock. Freio dianteiro e traseiro a disco. Pneu dianteiro 90/90-19M/C e pneu traseiro 110/90-17M/C. (TIPO HONDA BROS OU SIMILAR).	UND	7	25663,33	179643,31
2	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 109,1cc, transmissão 4 velocidades. Sistema de partida a pedal, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível a gasolina. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro e traseiro a tambor. Pneu dianteiro 60/100-17 e pneu traseiro: 80/100-14. (TIPO HONDA POP OU SIMILAR).	UND	6	14176,67	85060,02
3	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: moto OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 160cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol. Motocicleta com tubular diamond frame. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor. Pneu dianteiro 80/100-18 e pneu	UND	7	21330,00	149310,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 2021  
FLS. 106-V  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

traseiro 100/80-18. (TIPO HONDA TITAN OU SIMILAR).				
<b>VALOR TOTAL RS</b>				<b>414.013,33</b>

Trizidela do Vale – MA, 21 de dezembro de 2021.

---

**Natália Santos Dias Vieira**  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 – GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 20 21  
FLS. 107  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 108  
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS							
FONTE I: OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS							
FONTE II: BANCO DE PREÇOS							
FONTE III: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS							
TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR RS			
				FONTE I	FONTE II	FONTE III	VALOR MÉDIO
1	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 162,7cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: mono shock. Freio dianteiro e traseiro a disco. Pneu dianteiro 90/90-19M/C e pneu traseiro 110/90-17M/C. (TIPO HONDA BROS OU SIMILAR).	UND	7	22600,00	21500,00	25663,33	23254,44
2	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 109,1cc, transmissão 4 velocidades. Sistema de partida a pedal, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível a gasolina. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro e traseiro a tambor. Pneu dianteiro 60/100-17 e pneu traseiro: 80/100-14. (TIPO HONDA POP OU SIMILAR).	UND	6	11870,00	12195,00	14176,67	12747,22
3	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: moto OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 160cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol. Motocicleta com tubular diamond frame. Suspensão dianteira: garfo	UND	7	-	19500,00	21330,00	20415,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0612001/2021

FLS. 108-V

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor. Pneu dianteiro 80/100-18 e pneu traseiro 100/80-18. (TIPO HONDA TITAN OU SIMILAR).							
---	--	--	--	--	--	--	--

**OBSERVAÇÃO:**

Ao elaborarmos o Mapa Geral, observamos atentamente os valores, usando como critério de análise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.

Os preços que ultrapassarem a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final. Na apuração dos valores deste Mapa de apuração, todos os valores foram usados e considerados dentro dos percentuais permitidos, uma vez que nenhum fuge na estimativa esperada.

Trizidela do Vale – MA, 21 de dezembro de 2021.

**Natália Santos Dias Vieira**  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 109  
RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS, BANCO DE PREÇOS E**  
**MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS**

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 162,7cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: mono shock. Freio dianteiro e traseiro a disco. Pneu dianteiro 90/90-19M/C e pneu traseiro 110/90-17M/C. (TIPO HONDA BROS OU SIMILAR).	UND	7	23254,44	162781,08
2	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: motor OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 109,1cc, transmissão 4 velocidades. Sistema de partida a pedal, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível a gasolina. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro e traseiro a tambor. Pneu dianteiro 60/100-17 e pneu traseiro: 80/100-14. (TIPO HONDA POP OU SIMILAR).	UND	6	12747,22	76483,32
3	Motocicleta 0KM, ano/modelo 2021/2022, fabricação nacional. Especificação: moto OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 160cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, combustível: gasolina ou etanol. Motocicleta com tubular diamond frame. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor. Pneu dianteiro 80/100-18 e pneu traseiro 100/80-18. (TIPO HONDA	UND	7	20415,00	142905,00



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 109 v  
RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

TITAN OU SIMILAR).				
VALOR TOTAL RS				382.169,40

Trizidela do Vale – MA, 21 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Natália Santos Dias Vieira**  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 – GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0612001/2021

FLS. 110

RUB. F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**MEMORANDO**

Ao Sr.  
Enoque de Sá Barreto  
Secretária Municipal de Administração  
Nesta

**Assunto:** Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de motocicleta de interesse da Administração Municipal do município de Trizidela do Vale (MA).

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a aquisição de motocicleta de interesse da Administração Municipal do município de Trizidela do Vale (MA), foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso II;
- b) Banco de preços, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso III;

O sistema Banco de preços, demonstra contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Além de ser um site eletrônico especializado, oferecer domínio amplo atualizado no momento da pesquisa, gerando arquivo com data e a hora de acesso, dentro da validade permitida.

- c) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso IV.

Os fornecedores escolhidos são do ramo pertinente ao objeto demandado, que se dispuseram a fornecer preços que vislumbra a adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado, conforme determina Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65/2020, em seu artigo 3º, inciso VIII.



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0612001/2021

FLS. 111

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Segue em anexo:

- a) Formulários de Pesquisa
- b) Mapas de Preços Médios;
- c) Relação com Preços Cotados;
- d) Mapa de cálculo da média dos preços;

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preços realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada e analisada com base nos preços encontrados no banco de preços, outros órgãos públicos e média obtida direto ao fornecedor, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

A justificativa para a indicação de marca encontra-se no anexo I, informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 13/12/2021 a 21/12/2021, estando dentro do prazo de validade.

Trizidela do Vale – MA, 21 de dezembro de 2021.

**Natália Santos Dias Vieira**  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 – GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 112  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ANEXO I**

**JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCA**

Justifica-se a indicação de marca para a aquisição de motocicleta, lastrada nas seguintes ponderações:

“Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e autoexpressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra. Dessa forma, podemos observar que a marca facilita as transações e torna a descrição mais compreensiva, podendo até evitar aquisições desnecessárias.”

O saudoso mestre Meirelles, asseverava que:

*“continuamos entendendo, portanto, que, a aquisição de produto de marca determinada, com exclusão de similares é possível em três hipóteses: para continuidade de utilização de marca já existente no serviço público; para adoção de nova marca mais conveniente que as existentes; para padronização de marca ou tipo no serviço público. O essencial é que a Administração demonstre a efetiva vantagem de determinada marca ou tipo, para continuidade, adoção ou padronização em seus órgãos e serviços com exclusividade.”*

O TCU destaca que “[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

Entendemos, então, que ao descrever um item mencionando as expressões “ou equivalente”, “ou similar”, ou “de melhor qualidade” e ainda apresentando uma justificativa técnica demonstrando que a marca citada é a única que atende as necessidades da administração, não estaremos direcionando e muito menos limitando a competição entre as licitantes.

Pacificando o entendimento, “a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação” (ACÓRDÃO nº 636/2006). Entendemos, então, que ao descrever um item mencionando as expressões “ou equivalente”, “ou similar”, ou “de melhor qualidade” e ainda apresentando uma justificativa técnica demonstrando que a marca citada é a única que atende as necessidades da administração, não estaremos direcionando e muito menos limitando a competição entre as licitantes.

CPL. TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 0612001 / 20 21

FLS. 113

RUB. /

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

#### Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

### CAPÍTULO II

#### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

##### Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconstrução de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

#### Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

#### Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

CPL: TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 113-V

liberação de valores

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

### CAPÍTULO III

#### REGRAS ESPECÍFICAS

##### Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/20 21  
FLS. 114  
RUB. \_\_\_\_\_

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0622001 / 20 21  
RUB. \_\_\_\_\_

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

##### Vigência

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

**CRISTIANO ROCHA HECKERT**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 115  
RUB   

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS**

Eu, Natália Santos Dias Vieira, brasileira, casada, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função Chefe do Setor de Compras, residente e domiciliado nesta cidade de Trizidela do Vale/MA, declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados no período de 13 a 21 de dezembro de 2021, em outro órgão público, banco de preços e direto aos fornecedores com empresas do ramo atinentes ao objeto a ser contratado com seus respectivos cartões de CNPJ constantes no referido processo.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Trizidela do Vale – MA, 21 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Natália Santos Dias Vieira**  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 06/2009 / 20. 21  
FLS. 116  
RUB. \_\_\_\_\_

DECRETO Nº 015/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI 8.666,  
DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DE  
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em especial as Leis nºs  
8.666/93 e 10.520/02,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, materiais ou  
produtos quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da  
Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes  
definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para  
registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens,  
para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com  
característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os  
preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas,  
conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas  
apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração  
Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame  
para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele  
decorrente;

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos  
procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/20 21  
FLS. 117  
RUB. \_\_\_\_\_

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V - órgão não participante - órgão ou entidade da Administração que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**Art. 2º** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

**Art. 3º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, as Secretarias, órgãos ou entidades a participarem do registro de preços;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612002 / 20 21  
FLS. 118  
RUB. \_\_\_\_\_

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativo de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 20. 21  
FLS. 119  
RUB. \_\_\_\_\_

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**Art. 4º** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art.57 da Lei nº 8.666 de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/20.21  
FLS. 120  
R'IB. \_\_\_\_\_

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.

**Art. 5º** A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 6º** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 20.21  
FLS. 121  
RUB. \_\_\_\_\_

superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**Art. 7º** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Art. 8º** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 122  
R'IB. \_\_\_\_\_

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

**Art. 9º** O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art.8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 2021  
FLS. 123  
RUB. \_\_\_\_\_

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares devidamente justificadas.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

**Art. 10** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Art. 11** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 12** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "" do caput do artigo 65 da Lei nº 8666 de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 20 21  
FLS. 124  
RUB. \_\_\_\_\_

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 13** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Art. 14** Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL: TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 20 21  
FLS. 125  
RUB. \_\_\_\_\_

Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 006/2014 de 28 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM  
27 DE MARÇO DE 2019.

Charles Frederick Maia Fernandes  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 20 21  
FLS. 126  
RUB. 1

DECRETO Nº 24/2021 – GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta o Pregão, na Forma Eletrônica, para Aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito da administração municipal,

DECRETA

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§ 1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Trizidela do Vale, bem como pelos fundos especiais, será obrigatória quando a fonte de recursos para a aquisição for oriunda da União, e preferencialmente, nos demais casos de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

§2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 127  
RUB. \_\_\_\_\_

**Art. 2º** - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

**Art. 3º** - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, conforme definição estabelecida neste decreto.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 4º** - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de bens e serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela rede mundial de computadores – *Internet*.

**§1º** - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**§2º** - O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico disponível no mercado.

**Art. 5º** - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 20 21  
FLS. 128  
RUB. \_\_\_\_\_ F

- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação;

**Art. 6º** - Os critérios de julgamento utilizados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

**Parágrafo único.** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

**Art. 7º** - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - Termo de referência;
- III - Planilha estimativa de despesa;
- IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - Autorização de abertura da licitação;
- VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - Edital e respectivos anexos;
- VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - Parecer jurídico;
- X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - Proposta de preços do licitante;
- XII - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
  - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 129  
RUB. \_\_\_\_\_

- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

### CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 8º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 130  
RUB. \_\_\_\_\_

**Art. 9º** - Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

I - Credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja procedido imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

**Art. 10** - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro, ao qual também incumbe:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/20 21  
FLS. 131  
RUB. \_\_\_\_\_

IV - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 11º** - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal cabe:

I - Designar e solicitar ao provedor do sistema eletrônico, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - Indicar o provedor do sistema eletrônico;

III - Determinar a abertura do processo licitatório;

IV - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - Homologar o resultado da licitação; e

VII - Celebrar o contrato.

**Parágrafo único.** O Chefe do Poder Executivo poderá delegar as atribuições previstas nos incisos I e II ao responsável pelo Setor de Licitações.

## CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Art. 12º** - Na fase de planejamento da contratação por meio do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL: TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 132  
RUB. \_\_\_\_\_

I - elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

**Art. 13º** - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do Departamento de Licitação e Patrimônio e ficará a critério do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio deverá ser integrada preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública.

**Art. 14º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

**Art. 15.** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

**§1º** - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 133  
RUB. \_\_\_\_\_

§2º - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 16º - O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 17º - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 18º - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 19º - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## CAPÍTULO VII



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612002/20 21  
FLS. 134  
RUB. \_\_\_\_\_

## DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Art. 20º** - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**§1º** - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

**§2º** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**§3º** - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**§4º** - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

**§5º** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**§6º** - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

**§7º** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**§8º** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 32.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 135  
RUB. \_\_\_\_\_

## CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

**Art. 21°** - A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha a partir do horário previsto no edital.

**§1°** - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**Art. 22°** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**Parágrafo único.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**Art. 23°** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**Parágrafo único.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**Art. 24°** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**§1°** - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**§2°** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**§3°** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§4°** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/20 21  
FLS. 136  
RUB. \_\_\_\_\_

§5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 25º** - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**Parágrafo único.** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Art. 26º** - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto neste decreto.

**Art 27º** - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 25, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/20.21  
FLS. 137  
RUB. \_\_\_\_\_

§1º - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

**Art. 28º** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 29º** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/20 21  
FLS. 138  
RUB. \_\_\_\_\_

**Art. 30°** - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**Art. 31°** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**Parágrafo único.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

**Art. 32°** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**§1°** - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**§2°** - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

**Art. 33°** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 32, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

## CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

**Art. 34°** - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL: TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 139  
RUB. /

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistema semelhante mantido pelo Município.

**Art. 35º** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 36º** - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 140  
RUB. \_\_\_\_\_

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

**Parágrafo único.** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**Art. 37º** - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF, bem como através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

**§1º** - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 32.

**§2º** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**§3º** - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**§4º** - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**§5º** - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612002/2021  
FLS. 142  
RUB. \_\_\_\_\_

necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§6º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§7º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### CAPÍTULO XI DO RECURSO

Art. 38º - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

### CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 39º - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos dos artigos anteriores.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0612001 / 20 21

FLS. 142

RUB. /

**Art. 40°** - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 10.

### CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**Art. 41°** - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Parágrafo único.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

**Art. 42°** - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

**§1°** - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**§2°** - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 43.



§3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

## CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

**Art. 43º** - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º - As sanções serão registradas e devidamente publicadas;

## CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**Art. 44º** - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 144  
RUB. \_\_\_\_\_

suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**Parágrafo único.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

**Art. 45°** - O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§1° - Ato do Setor Licitação regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2° - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1°.

§3° - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 3°.

### CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 46°** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 20.21  
FLS. 145  
R'IB. \_\_\_\_\_

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - Bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Siasg;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/20 21  
FLS. 146  
R'IB. \_\_\_\_\_

X - Sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

a) o critério de aceitação do objeto;

b) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 47º - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 20 21  
FLS. 147  
RUB. F

**Art. 48°** - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 49°** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**Art. 50°** - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 51°** - O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

**Art. 52°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001 / 20.21  
FLS. 148  
RUB. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA  
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
CNPJ: 01.558.070/0001-22  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496)





## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**REGULAMENTA O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 24/2021**  
DECRETO Nº 24/2021





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL: TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0612001/2021

FLS. 150

RUB. \_\_\_\_\_

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

#### GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - REGULAMENTA O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 24/2021

##### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA

DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito da administração municipal,

**DECRETA**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

**§ 1º** - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Trizidela do Vale, bem como pelos fundos especiais, será obrigatória quando a fonte de recursos para a aquisição for oriunda da União, e preferencialmente, nos demais casos de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

**§ 2º** - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

**Art. 2º** - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da proibição administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

**Art. 3º** - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, conforme definição estabelecida neste decreto.

#### CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 4º** - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de bens e serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela rede mundial de computadores - *Internet*.

**§ 1º** - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**§ 2º** - O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico disponível no mercado.

**Art. 5º** - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação;

**Art. 6º** - Os critérios de julgamento utilizados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

**Parágrafo único.** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

**Art. 7º** - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - Termo de referência;
- III - Planilha estimativa de despesa;

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496)





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0612001 / 20 21

FLS. 151

RUB. F

## EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - Autorização de abertura da licitação;

VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - Edital e respectivos anexos;

VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - Parecer jurídico;

X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - Proposta de preços do licitante;

XII - Ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

### CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 8º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os

membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 9º - Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

I - Credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja procedido imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro, ao qual também incumbe:

I - coordenar o processo licitatório;

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0617001/20.21  
FLS. 152  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

**II** - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

**III** - conduzir a sessão pública na internet;

**IV** - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

**V** - dirigir a etapa de lances;

**VI** - verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;

**VII** - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**VIII** - indicar o vencedor do certame;

**IX** - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**X** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

e

**XI** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 11º** - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal cabe:

**I** - Designar e solicitar ao provedor do sistema eletrônico, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

**II** - Indicar o provedor do sistema eletrônico;

**III** - Determinar a abertura do processo licitatório;

**IV** - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

**V** - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

**VI** - Homologar o resultado da licitação; e

**VII** - Celebrar o contrato.

**Parágrafo único.** O Chefe do Poder Executivo poderá delegar as atribuições previstas nos incisos I e II ao responsável pelo Setor de Licitações.

**CAPÍTULO V  
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 12º** - Na fase de planejamento da contratação por meio do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

**I** - elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

**II** - aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;

**III** - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

**IV** - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

**V** - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

**VI** - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

**Art. 13º** - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do Departamento de Licitação e Patrimônio e ficará a critério do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio deverá ser integrada preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública.

**Art. 14º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**CAPÍTULO VI  
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**

**Art. 15.** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

**§1º** - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

**§2º** - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

**Art. 16º** - O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

**Art. 17º** - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Art. 18º** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496)





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL: TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0612001/20 21

FLS. 153

RUE

## EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

do edital.

**§1º** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**§2º** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**Art. 19º** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**§1º** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**§2º** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**§3º** - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Art. 20º** - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**§1º** - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

**§2º** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**§3º** - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**§4º** - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

**§5º** Os licitantes poderão retirar ou substituir

a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**§6º** - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

**§7º** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**§8º** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 32.

## CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

**Art. 21º** - A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha a partir do horário previsto no edital.

**§1º** - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**Art. 22º** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**Parágrafo único.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**Art. 23º** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**Parágrafo único.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**Art. 24º** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**§1º** - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 154  
RUB. \_\_\_\_\_

#### EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

**§2º** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**§3º** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§4º** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**§5º** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 25º** - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

**I** - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

**II** - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**Parágrafo único.** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Art. 26º** - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**§1º** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**§2º** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**§3º** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de

lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto neste decreto.

**Art 27º** - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 25, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**§1º** - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**§2º** - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**§3º** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**§4º** - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**§5º** - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

**§6º** - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

**Art. 28º** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 29º** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 153  
RUB. F

#### EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

**Art. 30º** - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**Art. 31º** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**Parágrafo único.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

**Art. 32º** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**§1º** - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**§2º** - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

**Art. 33º** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 32, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

#### CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

**Art. 34º** - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso

XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistema semelhante mantido pelo Município.

**Art. 35º** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 36º** - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

**Parágrafo único.** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**Art. 37º** - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF, bem como através do próprio portal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496)





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/20.21  
FLS. 156  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

§1º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 32.

§2º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§3º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§6º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§7º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**CAPÍTULO XI  
DO RECURSO**

Art. 38º - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**CAPÍTULO XII  
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 39º - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos dos artigos anteriores.

Art. 40º - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 10.

**CAPÍTULO XIII  
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

Art. 41º - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Parágrafo único.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**CAPÍTULO XIV  
DA CONTRATAÇÃO**

Art. 42º - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0612001/20 21  
FLS. 157  
RUB. \_\_\_\_\_

#### EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 43.

§3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

#### CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 43º - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º - As sanções serão registradas e devidamente publicadas;

#### CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 44º - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse

público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**Parágrafo único.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 45º - O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§1º - Ato do Setor Licitação regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 3º.

#### CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - Aviso do edital - documento que contém:
  - a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
  - b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
  - c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
- II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0612001/2021

FLS. 198

RUB. F

## EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

**III - Bens e serviços especiais** - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

**IV - Estudo técnico preliminar** - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

**V - Lances intermediários** - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

**VI - Obra** - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

**VII - Serviço** - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

**VIII - Serviço comum de engenharia** - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

**IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf** - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Siasg;

**X - Sistema de dispensa eletrônica** - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

**XI - Termo de referência** - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

a) o critério de aceitação do objeto;

b) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

**§1º** - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

**§2º** - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

**Art. 47º** - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

**Art. 48º** - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 49º** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**Art. 50º** - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 51º** - O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496](http://www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496)





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 06/2001 / 20.21

FLS. 159

RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

prejuízo de sua publicação oficial.

**Art. 52º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496)

